UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ENFERMAGEM - COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA

EDITAL Nº 533/2026

1ª CHAMADA INTERNA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO 2026 – PPGENF

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, em conformidade com a Resolução nº 44/2024 que estabelece critérios para a distribuição e alocação de bolsas para alunos do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de bolsas de Pós-Graduação em Enfermagem de Mestrado e para Doutorado.

1. DA CANDIDATURA

1.1 - A candidatura do presente edital deverá ser realizada conforme exigências do presente edital e em consonância com a Resolução 44/2024, com o envio da documentação, em formato PDF, para o e-mail colpos@enf.ufmg.br. Identificar no assunto do e-mail: CONCESSÃO DE BOLSA (NOME DO ALUNO/A).

1.2 - Os documentos necessários a todas as candidaturas são:

a) Formulário de requisição de bolsa preenchido e assinado (ANEXO I);

b) Relatório de avaliação socioeconômica emitido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) – orientações para o preenchimento do relatório no ANEXO III ou formalização da opção de não se classificar;

c) Declaração de não acúmulo de recebimento de bolsa de qualquer modalidade, exceto as previstas legalmente;

d) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou comprovante de liberação de atividades profissionais sem vencimento, nos casos pertinentes;

e) Comprovação de vínculo empregatício com a carga horária semanal, nos casos pertinentes;

f) Envio do Histórico escolar ou do extrato escolar (para alunos veteranos);

h) Envio do Currículo Lattes atualizado;

i) Plano de trabalho com anuência do orientador, detalhando carga horária de dedicação e viabilidade das atividades, conforme Resolução nº 37/2019.

1.2.1 - Para bolsistas em reavaliação (aqueles que completaram 12 meses de bolsa), é necessário enviar adicionalmente:

a) Relatórios periódicos de acompanhamento discente conforme a Resolução nº 37/2019;

b) Relatório de atividades do bolsista (ANEXO II).

1.3 - Os documentos devem estar todos em PDF. Itens sem comprovação não serão pontuados. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação enviada. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo não serão considerados.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 - Para elegibilidade à bolsa, o(a) candidato(a) deverá:

a) Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EEUFMG;

b) Não possuir outra bolsa de mestrado ou doutorado financiada com recursos públicos;

c) Apresentar todos os documentos exigidos para candidatura;

d) Estar disponível para as atividades descritas no plano de trabalho acordado com o orientador.

2.2 - A seleção de bolsistas será feita pela Comissão de Bolsas, nomeada pelo Colegiado do Programa, conforme exposto na Resolução 44/2024.

2.3 - A concessão das bolsas seguirá a ordem de prioridade estabelecida na Resolução nº 44/2024 e nos termos da Resolução CEPE nº 08/2023, as prioridades descritas neste item correspondem às prioridades 1 a 10 constantes no Anexo I:

a) Estudantes ingressantes por ações afirmativas ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas (FUMP ou CadÚnico), sem atividade remunerada e outros rendimentos;

b) Mestrandos e doutorandos ingressantes sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

c) Professores substitutos contratados pela UFMG;

d) Profissionais da educação básica e da saúde coletiva na rede pública de ensino atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

e) Outros profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

f) Profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de

estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

g) Profissionais com menor renda mensal dentre os candidatos à bolsa;

h) Profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação stricto sensu;

i) Candidatos com bolsas não financiadas com recursos públicos.

2.4 - A sequência de alocação das bolsas será definida por pontuação, em ordem decrescente das respectivas categorias – a saber, estudantes ingressantes por ações afirmativas ou em condição de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovadas (FUMP ou CadÚnico), sem atividade remunerada e outros rendimentos e demais candidatos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, sendo que a distribuição dessas últimas só ocorrerá depois de esgotada a distribuição das primeiras, obtida pela média ponderada.entre a nota do Exame de Seleção (com peso de 80 pontos), dentro de cada linha de pesquisa do Programa, e a pontuação referente à classificação FUMP (com peso de 20 pontos), sendo 100 pontos para nível 1, 75 pontos para nível 2, 50 pontos para nível 3 e sem pontuação para Sem Classificação. À nota final, obtida pela média ponderada, poderá ser acrescido um bônus de cinco por cento (5%) por critérios de Ação Afirmativa, para os estudantes que fizerem jus.

2.4.1 - Para os alunos veteranos, a nota do Exame de seleção será substituída pela pontuação referente à sua produção científica de acordo com Avaliação de Periódicos adotada pela Pós-graduação da área de Enfermagem vigente.

2.4.2 - Havendo demanda remanescente, candidatos a receber bolsa de um novo exame de seleção entrarão no final da sequência represada, sucessivamente, de acordo com os critérios de ordem estabelecidos nos ítem 2.3.

2.4.3 - Em caso de redistribuição de bolsa ocupada o Programa de Pós-Graduaçao da EEUFMG comunicará ao beneficiário com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência da efetivação.

2.5 - O acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos – englobando atividade contratual de trabalho, inclusive os regimes celetista ou estatutário – deve seguir a seguinte ordem de critérios de prioridade:

a) Ingressantes por ações afirmativas com vínculo;

b) Ingressantes em vulnerabilidade socioeconômica, conforme ordem de classificação atestada por registro no Cadastro Único do Governo Federal ou pela análise socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

2.6 - Poder-se-ão acumular com atividade remunerada ou outros rendimentos apenas as bolsas de mestrado e doutorado que estejam disponíveis, remanescentes ou não implementadas após a distribuição de bolsas pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem nos termos do item 2.3.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput e incisos deste item, será permitido o acúmulo de bolsa de mestrado e de doutorado com bolsas de complementação financeira, permanência

estudantil ou com auxílios eventuais, pagos com recursos da UFMG, não sendo estas bolsas consideradas atividades remuneradas.

2.7 - A aferição do acúmulo ou não da bolsa com atividade remunerada acontecerá também no momento de sua implementação, de modo que as perspectivas quanto a esse momento temporal futuro é que devem ser consideradas pelo corpo discente quando da inscrição na seleção regida pelo presente Edital.

2.8 - A alteração da condição socioeconômica ou de vínculo após a inscrição poderá impactar a classificação, inclusive antes da implementação. Dessa forma, discentes que se inscrevam em uma das categorias do item 2.3. mas que, no momento da convocação para implementação da bolsa, estejam exercendo atividade remunerada e manifestem a intenção de acumulá-la com a bolsa terão sua reclassificação feita para a respectiva categoria.

2.9 - Para além do caso mencionado no item 2.7., a reclassificação de discentes para a lista correspondente à categoria adequada será feita todas as vezes em que for informada à Secretaria do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG alguma alteração na condição discente apta a justificar essa reclassificação.

2.10 - No caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior nível de vulnerabilidade segunda classificação socioeconômica junto à FUMP;

b) Vulnerabilidade socioeconômica atestada pelo Cadastro Único do Governo Federal;

c) Maior nota do exame de seleção para ingressantes ou maior pontuação referente à sua produção científica para os veteranos;

d) Menor carga horária de trabalho se for o caso;

e) Maior tempo de matrícula no curso, respeitados os prazos do art. 6 da Resolução 44/2024.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 - As candidaturas à concessão de bolsas serão analisadas pela Comissão de Bolsas do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG. Havendo necessidade, o Coordenador, ad referendum do Colegiado do Pós- Graduação em Enfermagem da UFMG, designará integrante do corpo docente, permanente ou colaborador, para atuação *ad hoc* junto à Comissão de Bolsas.

3.2 - A Comissão de Bolsas poderá reclassificar o candidato para a categoria de prioridade correspondente à sua condição efetivamente comprovada na documentação apresentada, independentemente da prioridade assinalada no formulário.

4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1 - O resultado preliminar da seleção regida por este Edital será publicado, pela Secretaria do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, a partir do dia 08/04/2026, na página do Programa (https://www.enf.ufmg.br/pos/ocolegiado.php).

4.2 - Recursos perante o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis a partir de sua publicação, exclusivamente pelo email colpos@enf.ufmg.br. Identificar no assunto do e-mail: RECURSO CONCESSÃO DE BOLSA (NOME DO ALUNO/A).

4.3 - O resultado final, após o julgamento dos recursos pelo Colegiado do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, será publicado, pela Secretaria do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, a partir de quatorze dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos, no endereço eletrônico (https://www.enf.ufmg.br/pos/ocolegiado.php).

5. MANUTENÇÃO DA BOLSA:

5.1 - O BOLSISTA DEVERÁ:

a) Estar regularmente matriculado;

b) Não estar aposentado nem em programa de residência;

c) Não ter recebido bolsa de pós-graduação sem concluir o curso (salvo transição para doutorado);

d) Enviar relatórios periódicos conforme a Resolução nº 37/2019;

e) Comunicar alterações em sua condição socioeconômica ou de trabalho.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 - A bolsa poderá ser **cancelada** nos seguintes casos:

a) Por solicitação do bolsista;

b) Pelo não atendimento às exigências das agências de fomento;

c) Pelo descumprimento das obrigações acadêmicas incluindo prazos para a integralização de créditos em disciplinas e da realização do exame de qualificação;

d) Pelo não atendimento às condições de renovação dispostas no Art. 7º da Resolução 44/2024;

e) Pela não realização do estágio docente conforme disposto no Art. 8º da Resolução 44/2024;

f) Pelo trancamento total de matrícula;

g) Pela ocorrência de aproveitamento com Conceito C em duas ou mais disciplinas ou conceito D ou inferior em uma ou mais disciplinas;

h) Pela reprovação de dois relatórios consecutivos no monitoramento discente do Programa.

6.2 - O aluno com reprovação em relatório poderá ser reavaliado no edital subsequente.

6.3 - Em caso de cancelamento, a Comissão realocará a bolsa conforme lista de espera.

6.4 - É permitido afastamento de até 180 dias em caso de parto, adoção ou guarda judicial, com prorrogação proporcional da bolsa.

6.5 - A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 44/2024, inclusive por descumprimento de critérios acadêmicos, prazos regimentais ou alteração na situação de prioridade.

7. DO CRONOGRAMA DAS CANDIDATURAS

7.1 - A candidatura para a Bolsa de Doutorado estará aberta em fluxo contínuo, e os pedidos serão analisados mensalmente no 11º dia útil do mês. Todos os pedidos enviados após essa data, serão avaliados no mês posterior. E para o Mestrado, seguirá o Cronograma existente neste edital considerando os períodos anuais de avaliação e os processos seletivos.

7.2 - Para mais informações, os candidatos podem acessar o texto completo da Resolução nº 44/2024, disponível na secretaria do Programa ou no site www.enf.ufmg.br/pos.

8. DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

8.1 - O Estágio de Docência é obrigatório para todas as alunas e todos os alunos bolsistas, na forma da Regulamentação do programa pertinente. A não comprovação da realização do estágio docente nos prazos regimentais poderá implicará cancelamento ou não renovação da bolsa.

9. DA VALIDADE E DA PUBLICIDADE

9.1 - Esta seleção terá validade por 06 (seis) meses a contar da publicação do resultado final, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado, consultada a Comissão de Bolsas.

9.2 - Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página web do Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG (https://www.enf.ufmg.br/pos/ocolegiado.php).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade de recursos e ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Resolução nº 44/2024.

10.2 - Os casos omissos ou situações excepcionais serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Enfermagem da UFMG.

CRONOGRAMA

Data/Período	Etapa
09/03 a 03/04	Inscrições para o presente Edital mediante envio de documentação
08/04	Divulgação do resultado preliminar.
09 e 10/04	Prazo para interposição de recurso.
15/04	Divulgação do resultado final e início imediato da convocatória para preenchimento das bolsas eventualmente já disponíveis

Belo Horizonte, 06 de março de 2026.

Profa. Dra. Elysângela Dittz Duarte
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EEUFMG

Documento assinado eletronicamente por **Elysangela Dittz Duarte**, **Coordenador(a)**, em 06/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5005899** e o código CRC **04D22B16**.

ANEXO AO EDITAL

MESTRADO E DOUTORADO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM – UFMG

ANEXO I — FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE BOLSA

NOME DO ESTUDANTE:

CURSO: ()Mestrado ()Doutorado

NÚMERO DO EDITAL DE SELEÇÃO APROVADO:

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – UFMG) - MARQUE A PRIORIDADE QUE CORRESPONDE À SUA CONDIÇÃO.

1. DISPONIBILIDADE DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

() Prioridade 1 – Ingressante por ações afirmativas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com liberação formal sem remuneração. *Obrigatório anexar documentação comprobatória (FUMP/Cadastro Único e/ou declaração de liberação)*.

() Prioridade 2 – Demais estudantes sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com liberação formal sem remuneração. *Obrigatório anexar declaração de liberação, se for o caso.*

2. ACÚMULO COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS, INCLUINDO-SE BOLSAS DE OUTRA NATUREZA (*Todos os itens abaixo exigem documentação comprobatória)*

() Prioridade 3 – Ingressante por ações afirmativas.

() Prioridade 4 - Professores substitutos contratados pela UFMG.

() Prioridade 5 - Profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

() Prioridade 6 - Outros profissionais que atuam em serviços públicos que tenham

relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

() Prioridade 7 - Profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;

() Prioridade 8 - Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;

() Prioridade 9 - Profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação stricto sensu;

() Prioridade 10 - - Bolsistas de mestrado, doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos;

3. CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE – preenchimento obrigatório se tiver selecionado prioridades 3 a 10:

3.1. Renda mensal bruta individual: R$

3.2. Carga horária semanal de trabalho: horas

4.DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA:

4.1. Estou ciente de que, a partir da **prioridade 3**, somente serão alocadas bolsas **em caso de bolsas remanescentes**.

4.2. Comprometo-me a comunicar imediatamente **qualquer alteração** na minha condição de prioridade até o 10º dia útil do mês.

4.3. Declaro **não ter recebido bolsa anterior sem concluir** mestrado ou doutorado (exceto mudança de nível para doutorado).

4.4. Declaro **não ter ultrapassado** os prazos máximos de bolsa (48 meses doutorado / 24 meses mestrado).

4.5. Declaro **não participar de programa de residência**.

4.6. Declaro não estar aposentado ou estar em situação equiparada;

4.7. Estou ciente dos **critérios de cancelamento**, conforme Resolução 44/2024.

4.8. Declaro ter **disponibilidade para atividades vinculadas ao colegiado** enquanto bolsista.

4.9. Declaro que **todas as informações prestadas são verdadeiras**.

Data: / /

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) orientador(a):

ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1) O Relatório de atividades do bolsista deverá explicitar as atividades realizadas no período de concessão da Bolsa, incluindo aqueles referentes ao desenvolvimento da pesquisa de Mestrado ou Doutorado, seus objetivos, métodos, resultados preliminares e análise da viabilidade para a conclusão nos prazos estabelecidos; as disciplinas cursadas; a participação em eventos com ou sem apresentação de trabalho, com destaque para aqueles organizados pelo Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG.

2) O Histórico escolar deverá ser anexado ao Relatório.

3) O Relatório deverá conter a avaliação do orientador no que se refere ao cumprimento do Plano de trabalho e ao desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas, suas dificuldades e potencialidades como bolsista e para conclusão da Pós-graduação, aprovando ou reprovando o aluno.

4) O relatório deve ser assinado pelo bolsista e pelo orientador.

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL

1) O discente interessado em se classificar pela FUMP deverá enviar e-mail para a Secretaria de Pós-Graduação (colpos@enf.ufmg.br) até o dia 25/03/2026, manifestando seu interesse.

2) Após essa manifestação, o discente deverá acessar o site da FUMP e seguir as orientações para o preenchimento do questionário socioeconômico: (https://fump.ufmg.br/questionario-socioeconomico/). O questionário deverá ser preenchido até o dia 26/03/2026.